Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 18/2021

Nº _____

DESPACHO

EMENTA:

INCLUI O PARÁGRAFO § 3º AO ARTIGO 231 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 18/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

GTE

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 18/2021 do Prefeito Municipal, que acrescenta o parágrafo § 3º ao artigo 231 e renumera os parágrafos seguintes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 231 - ... *omissis* ...

§ 3º Além do requisito previsto no parágrafo anterior, o Chefe de Seção da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante deverá possuir, formação, atuação ou experiência comprovada na àrea da Educação de Jovens e Adultos

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2021.

Ramon F. Faustino

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL
Justificativa

A Educação de Jovens e Adultos é hoje importante espaço e campo educacional que tem grande viés social, uma vez que se constitui enquanto lugar de inserção social, integração e alfabetização daqueles e daquelas pessoas excluídas do processo educacional

Milhares de jovens e adultos buscam espaços educacionais para finalizar seus estudos e buscar uma certificação de estudos, sobretudo devido às pressões do mercado de trabalho para que essas pessoas tenham inserção no mundo profissionalizante

Deste modo, devido à dinâmica, às especificidades da EJA, devido à complexidade do educando que, muitas vezes é um estudante em grande vulnerabilidade, exigiu ao longo do percurso histórico, que a Educação de Jovens e Adultos se tornasse um objeto de pesquisa e campo educacional

Por fim, esperamos que o provimento dos cargos e funções na Secretaria de Educação tenham o critério de serem ocupados por pessoa com formação em ensino superior, licenciatura, mas também tenha atuação e experiência na àrea temática da Educação de Jovens e Adultos

O sucesso da implementação das políticas públicas que versam o tema somente será efetivada se garantido que as lideranças desse processo dentro do executivo se pautem pela competência técnica, política e acadêmica, o que justifica a apresentação de nossa emenda

Ramon F Faustino

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL